



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

| | | |
|-----------------------------------|------|--------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | | |
| Divisão de Documentação e Arquivo | | |
| RESOLUÇÃO Nº | FLS. | |
| 3.964 | 004 | <i>[Signature]</i> |

RESOLUÇÃO Nº 3.964

EMENTA: CONCEDE MEDALHA GETÚLIO VARGAS DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDA À EMPRESA TASK POWER PRODUTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica concedida a Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo de Volta Redonda, à Empresa Task Power Produtos e Serviços de Manutenção Industrial Ltda, por seu representante Engenheiro Jairo Rodrigues da Silva.

Artigo 2º- A entrega da medalha será em sessão solene marcada pela mesa diretora desta Casa.

Artigo 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de agosto de 2014.

[Signature]
Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

[Signature]
Pedro Raymundo de Magalhães
1º Secretário

[Signature]
José Martins de Assis
2º Secretário

[Signature]
Walmir Vitor de Souza
1º Vice-Presidente

[Signature]
Welderson Sidney da Silva Teixeira
2º Vice-Presidente

Projeto de Resolução nº 094/14
Autor: Vereador Jari Simão de Oliveira Junior

"PUBLICADO NO ORÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1.902
DE 04 / 9 / 2014

RESOLUÇÃO Nº 3.964

EMENTA: CONCEDE MEDALHA GETÚLIO VARGAS DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDA À EMPRESA TASK POWER PRODUTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica concedida a Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo de Volta Redonda, à Empresa Task Power Produtos e Serviços de Manutenção Industrial Ltda, por seu representante Engenheiro Jairo Rodrigues da Silva.

Artigo 2º- A entrega da medalha será em sessão solene marcada pela mesa diretora desta Casa.

Artigo 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de agosto de 2014.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Pedro Raymundo de Magalhães
1º Secretário

José Martins de Assis
2º Secretário

Walmir Vitor de Souza
1º Vice-Presidente

Walderson Sidney da Silva Teixeira
2º Vice-Presidente

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE